

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**SETOR REQUISITANTE:** Departamento de Assistência Social

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Rosivânia Nascimento Nunes

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG e o Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Material de consumo (Aquisição)
- Material permanente / equipamento (Aquisição)

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A medida de proteção de acolhimento para crianças e adolescentes está prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como “medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta”. Tendo em vista, que o CODANORTE gerência 02 (dois) acolhimentos institucionais, sendo um no município de Pedras de Maria de Cruz desde 2019 que atende os municípios de Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi e a sede Pedras de Maria da Cruz, e o outro acolhimento situado no município São João da Ponte desde 2023, que atende aos municípios de Ibiracatu, Lontra, Varzelândia e a sede São João da Ponte. Considerando a necessária relação dos serviços dos acolhimentos diariamente com o poder judiciário, como Ministério Público. É necessário um profissional advogado para melhor comunicação entre as demandas dos acolhimentos com os órgãos judiciários. Considerando também a importância do serviço de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas relacionadas a Assistência Social dos menores, especialmente quando os processos são no âmbito especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Considerando também, a necessidade de respostas, elaboração de pareceres

jurídicos, assessoramento a coordenação dos acolhimentos e equipes técnicas, acompanhamentos dos processos judiciais que envolve as crianças e adolescentes acolhidas, auxiliando ainda na interlocução do Acolhimento Institucional com os órgãos de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia. Considerando também, a necessidade de orientações e assessoramentos ao Conselho Tutelar e ajuizamento de ações relativas a previdências e benefícios eventuais das crianças e adolescentes institucionalizadas nos abrigos. Os serviços jurídicos contratados serão prestados nos dois abrigos de responsabilidade do CODANORTE, um com sede no município de Pedras de Maria da Cruz, Acolhimento Institucional Lar São Francisco que abriga atualmente 13 menores institucionalizados e o outro no município de São João da Ponte, Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado, que abriga atualmente 09 menores institucionalizados. Por estes motivos, solicitamos a contratação de profissional especializado na área jurídica para assessoria, orientações e emissão de pareceres sobre os atos administrativos o qual forem demandados.

## QUANTIDADE SERVIÇO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras conforme solicitação da unidade requisitante.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, e dentre as cotações optamos pela de menor valor, totalizando um valor estimado anual de R\$78.455,76 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	meses	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA O ACOLHIMENTO EM SÃO JOÃO DA PONTE</b> Prestação de serviços para Elaboração de pareceres jurídicos; Assessoramento ao Departamento de Assistência Social do CODANORTE, especialmente em orientações relativas a ações jurídicas no âmbito da alta complexidade, bem como, a implantação de acolhimentos, com gestão voltada a consórcios públicos; Prestar orientação e assessoramento ao Conselho Tutelar dos municípios do arranjo dos acolhimentos de Pedras de Maria da Cruz e São João da Ponte; Auxiliar na elaboração de projetos e programas na área da assistência social; Auxiliar na interlocução da Assistência Social com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia; Auxiliar na construção dos fluxos relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, dos municípios consorciados; Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação; Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus para os órgãos públicos.

02	12 meses	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA O ACOLHIMENTO EM PEDRAS DE MARIA DA CRUZ</b> Prestação de serviços para Elaboração de pareceres jurídicos; Assessoramento ao Departamento de Assistência Social do CODANORTE, especialmente em orientações relativas a ações jurídicas no âmbito da alta complexidade, bem como, a implantação de acolhimentos, com gestão voltada a consórcios públicos; Prestar orientação e assessoramento ao Conselho Tutelar dos municípios do arranjo dos acolhimentos de Pedras de Maria da Cruz e São João da Ponte; Auxiliar na elaboração de projetos e programas na área da assistência social; Auxiliar na interlocução da Assistência Social com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público e Delegacia; Auxiliar na construção dos fluxos relacionados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, dos municípios consorciados; Responder consultas e apresentar propostas de soluções a questionamentos e conflitos dentro da área de atuação; Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus para os órgãos públicos.
----	----------	---

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual da prestação dos serviços a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Atendimento das demandas específicas dos abrigos de menores de responsabilidade do Consórcio CODANORTE;

Realizamos pesquisa de preços junto aos municípios que os profissionais prestaram os serviços através de notas fiscais, juntadas a esse DFD.

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Imediato  
 Até o dia 28/02/2024

## PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Imediato  
 Prazo de 12 Meses.

## LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado**, em São João da Ponte/MG, situado na Rua Julião Abreu, nº35, Das Pedras, São João da Ponte/MG.

**2. Acolhimento Institucional Lar São Francisco**, em Pedras de Maria da Cruz/MG, situado a situado na Henrique Oliva, nº118, centro, Pedras de Maria da Cruz/MG.

## DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADO

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

- Visitas *in-loco* do profissional habilitado, na sede do contratado, e na sede dos

abrigo para execução dos serviços;

b) Orientações via Telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;

c) A prestação de serviços será por 12 (doze) meses;

d) Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante as viagens e visitas semanais para prestar os serviços na sede dos abrigos e da Contratante, é por conta do contratado (a).

Montes Claros/MG, 01 de fevereiro de 2024.

**Rosivânia Nascimento Nunes**  
**Gerencia de Assistência Social**